

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2008

OBJETO Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de
abril de 2007.
.....

Apresentado em sessão do dia 28/04/2008 - Sessão Extraordinária

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 28/04/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 326/2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.

De autoria da Mesa Diretora

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, o "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo", a ser concedido às pessoas físicas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

§ 2º As matérias jornalísticas devem ser do interesse público e ter sido veiculadas nos órgãos de imprensa entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da premiação.

§ 3º Os vídeos institucionais deverão ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, e as matérias de rádio e TV a duração mínima de 40 (quarenta) segundos e máxima de 05 (cinco) minutos.

Art. 3º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Troféu será entregue em sessão solene, durante o mês de junho.

Art. 4º O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º É terminantemente vedada a concorrência de pessoas jurídicas ao Troféu, bem como de pessoas físicas que detenham cargos eletivos ou de assessoria nos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Excepcionalmente, as indicações dos nomes dos concorrentes ao "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo 2008" poderão ser encaminhadas até as 16h do dia 12/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, o "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo", a ser concedido às pessoas físicas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

§ 2º As matérias jornalísticas devem ser do interesse público e ter sido veiculadas nos órgãos de imprensa entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da premiação.

§ 3º Os vídeos institucionais deverão ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, e as matérias de rádio e TV a duração mínima de 40 (quarenta) segundos e máxima de 05 (cinco) minutos.

Art. 3º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Troféu será entregue em sessão solene, durante o mês de junho.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º *É terminantemente vedada a concorrência de pessoas jurídicas ao Troféu, bem como de pessoas físicas que detenham cargos eletivos ou de assessoria nos Poderes Executivo e Legislativo.*

Art. 5º Excepcionalmente, as indicações dos nomes dos concorrentes ao "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo 2008" poderão ser encaminhadas até as 16h do dia 12/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2008, de autoria da Mesa Diretora.**

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2008, de autoria da Mesa Diretora.**

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

aprovada
.....
.....

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

[Handwritten signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2008, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE
.....

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

ausente
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

[Signature]
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2008.
Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007, que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, que Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007, que especifica. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – Não há dúvidas de que a matéria em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

Nesse sentido, é de ser observado que o presente PROJETO tem em mira apenas sedimentar que somente as pessoas físicas é que poderão concorrer ao “**Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo**”, além de estabelecer outros requisitos tal como período em que a matéria tenha sido veiculada, tempo de duração para os vídeos institucionais, sem qualquer alteração substancial.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO estabelece apenas alterações superficiais no Decreto Legislativo nº 301/07, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei.

Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de abril de 2008.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 28/04/08

PROT.: 15633/2008

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DATA: 25/04/2008 HORA: 10:05:56

ORIG: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Peres
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 301, de 02 de abril de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro **institui**, no âmbito de sua competência, o "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo", a ser concedido às pessoas **físicas** que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

§ 2º As matérias jornalísticas **devem ser do interesse público** e ter sido veiculadas nos órgãos de imprensa **entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da premiação.**

§ 3º Os vídeos institucionais deverão ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de **10 (dez) minutos**, e as matérias de rádio e TV a duração mínima de **40 (quarenta) segundos** e máxima de **05 (cinco) minutos.**

Art. 3º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Troféu será entregue em sessão solene, durante o mês de junho.

Art. 4º O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º É **terminantemente vedada a concorrência de pessoas jurídicas ao Troféu**, bem como de pessoas físicas que detenham cargos eletivos ou de assessoria nos Poderes Executivo e Legislativo.

"Deus Seja Louvado"

Câmara Municipal Bebedouro
03



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Excepcionalmente, as indicações dos nomes dos concorrentes ao “Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo 2008” poderão ser encaminhadas até as 16h do dia 12/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de abril de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

As presentes alterações têm por finalidade aprimorar, tornando mais precisa, justa e transparente, a concessão do “Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo”.

Contamos, por isto, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, DE 02 DE ABRIL DE 2007

Institui o "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo" que especifica e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, institui o "Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo", a ser concedido às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Art. 2º Para efeito da premiação prevista no artigo anterior, ficam estabelecidas as modalidades "Profissional do Ano" e "Estudante" e as seguintes categorias:

- I - imprensa;
- II - fotojornalismo;
- III - telejornalismo;
- IV - on-line;
- V - rádio;
- VI - institucional (propaganda).

*excepcional/fe
12/105*

§ 1º A indicação dos nomes dos concorrentes ao Troféu poderá ser feita pelo próprio autor da matéria ou por qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante ofício protocolado na Secretaria da Câmara até o último dia útil do mês de abril de cada ano, devendo ao ofício ser juntada uma cópia da matéria jornalística, seja em papel, CD, DVD ou fita cassete, e dele constar o nome, o telefone, o endereço e, se houver, o e-mail do indicado, bem como o nome do órgão de imprensa que veiculou sua matéria.

§ 2º As matérias jornalísticas deverão ter caráter informativo ou educacional e ter sido veiculadas no ano imediatamente anterior ao da premiação nos órgãos de imprensa.

§ 3º Os vídeos institucionais e matérias de rádio e TV deverão ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º O vencedor de cada categoria será escolhido, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora composta de 06 (seis) membros, todos com direito a voto, sendo 03 (três) vereadores escolhidos mediante sorteio a ser realizado na primeira sessão ordinária do mês de maio e 03 (três) professores do IMESBVC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação.

§ 1º Uma vez constituída, a Comissão deverá convidar até 03 (três) jornalistas renomados da região a integrá-la, visando garantir o máximo de transparência e imparcialidade na escolha dos vencedores, os quais somente terão direito a voz.

§ 2º A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar, a relatoria ao segundo e a condição de membro ao terceiro, restando aos demais integrantes da Comissão a participação na qualidade de membros.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão, em caso de empate na votação, o voto de qualidade.

§ 4º A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo impugnação ou recurso a suas decisões, e poderá deixar de analisar no todo ou em parte as matérias que forem por ela julgadas insatisfatórias ou não preencherem os quesitos previstos no regulamento.

Art. 4º O Troféu será entregue, preferencialmente, em sessão solene a ser realizada no dia 1º de junho (Dia da Imprensa), ou na sexta-feira mais próxima a essa data. *durante o mês de junho*

Art. 5º Ainda que haja um único trabalho concorrendo dentro de uma determinada categoria, somente será premiado se a Comissão Julgadora o julgar merecedor do Troféu.

Art. 6º A indicação de nomes a concorrer ao Troféu e a apresentação das matérias implicam a plena aceitação dos concorrentes a todas as disposições constantes do presente decreto.

Art. 7º É vedada a participação de pessoas que detenham cargos eletivos ou de assessoria nos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 249, de 08 de dezembro de 2003, e 282, de 11 de julho de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS
COFRES MUNICIPAIS, R\$ 82,65

